



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 086/2023 - PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410055.002207/2023-61

TORNA PÚBLICA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa Auxílio Creche, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a [Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando os critérios de permanência previstos no artigo, 6º, da [Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN](#), são convocados os(as) beneficiários(as) do auxílio-creche, para fins de continuidade no programa.

2. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação acadêmica os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa Auxílio Creche, indicados no Anexo I deste Edital.

2.2. Os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I deverão preencher, no período de 29 de agosto a 11 de setembro de 2023, o Formulário de Reavaliação Acadêmica, disponível no Anexo II deste Edital, e juntar os seguintes documentos:

- Matriz Curricular do Curso (obrigatório), obtida no departamento do respectivo curso, ou Página do curso;

2.3. Os beneficiários que não comprovarem sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação Acadêmica no período de 29 de agosto a 11 de setembro de 2023 serão desligados do Programa Auxílio Creche.

2.4. Os(As) beneficiários com situação de Trancamento Voluntário do semestre letivo serão desligados.

3. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA

3.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa Auxílio Creche que devem atender às seguintes condições:

- I) estar regularmente matriculado em um curso de graduação presencial da UERN;
- II) não ter ultrapassado o tempo regular de integralização do seu curso, conforme a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- III) não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- IV) não for reprovada(o) em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculada(o);

3.2 Após o Resultado Preliminar, os(as) beneficiários(as) que não preencherem os requisitos previstos no item 3.1 deste edital, poderão encaminhar o “Formulário de Justificativa”, juntamente com o Plano Individual de Estudos.

3.3 O “Formulário de Justificativa” é documento que o(a) beneficiário(a) poderá apresentar motivos relevantes que levaram a descumprir alguns dos requisitos; bem como expor a importância de permanecer no programa para as atividades acadêmicas.

3.4. Compete à Comissão de Assistência Estudantil a análise dos casos de reprovação.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado preliminar será publicado no dia no [Jornal Oficial da FUERN – JOUERN](#), no [Portal da UERN](#) e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

4.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 02 de setembro de 2023, mediante requerimento próprio.

4.3. O resultado final será divulgado no dia 18 de outubro de 2023, no [Jornal Oficial da FUERN – JOUERN](#), no [site da UERN](#).

5. DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. Ao se submeter à prestação de contas, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste edital para aplicação dos critérios de estabelecidos, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

5.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao passar pelo processo de prestação de contas, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) com a finalidade de possibilitar a sua permanência no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

5.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais dos(as) CANDIDATOS(AS), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei

13.709/2018.

5.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6 da [Lei 13.709/2018](#).

5.5. O(a) CANDIDATO(A) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN e no Jornal Oficial da Fuern - JOUERN.

6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes no processo de concessão do benefício.

6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco para verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução nº 09/2020 - CD/FUERN](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

7. CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	29/08/2023
Envio de documentação	29/08/2023 - 11/09/2023
Resultado Preliminar	27/09/2023
Recurso	02/10/2023
Resultado Final	18/10/2023

Mossoró (RN), 28 de agosto de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria n.º 31/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 28/08/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22011896** e o código CRC **5A3E3812**.

ANEXOS

Link: [ANEXO I - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS\(AS\) CONVOCADOS\(AS\) PARA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA](#)

Referência: Processo nº 04410055.002207/2023-61

SEI nº 22011896